

MJ-Licitação

De: MJ-Licitação
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 11:51
Para: 'comercial@7minds.com.br'
Assunto: PE 15/2019 - Tradução - Pedido de Diligência 01 - Comprovação do prazo de experiência de 3 anos

1. No interesse do Pregão Eletrônico n.º 15/2019 e com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, após análise da proposta e demais documentos encaminhados inferiu-se a necessidade de complementação das informações já prestadas, de modo a esclarecer/complementar a instrução processual.
2. Nesse sentido, verifica-se que o contrato social consta a data de constituição da empresa o dia 26 de janeiro de 2019.
3. Assim, o Edital do PE 15/2019 nos subitens 9.9.1.3 e 9.9.1.4 exigem a experiência mínima de 3 (três) anos.
4. Desse modo, não está claro nos documentos apresentados se a licitante possui o tempo mínimo de experiência exigido no Edital do certame.
9.9.1.3 A empresa deverá apresentar atestado comprovando que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;
9.9.1.4 Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017
5. Com efeito, solicito a manifestação, até as 15:00 do dia 12 de setembro de 2019, da licitante **7 Minds Traduções Consultoria Empresarial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.652.089/0001-67, sobre a comprovação do prazo exigido no Edital.

Atenciosamente,

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Coordenação de Procedimento Licitatório